



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 00005/2020.-

"Institui Comissão Parlamentar de Investigação para fiscalizar e investigar a situação da Prefeitura Municipal de General Salgado junto ao CADIN do Estado de São Paulo e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR Presidente
Interino da Câmara Municipal de General Salgado,
Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento apresentado por mais de 1/3 (um terço) dos membros desta Casa Legislativa e aprovada em Plenário da Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março do ano de 2020 por unanimidade de votos, requerendo-lhe seja instaurada uma Comissão Especial de Investigação contra a Prefeitura Municipal de General Salgado/SP, com o fito de fiscalizar e investigar a situação da Prefeitura Municipal de General Salgado junto ao CADIN do Estado de São Paulo.

Considerando o legislado pelos artigos 76 a 84 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o artigo 18, incisos I, XI e XIII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – a fim de fiscalizar e investigar a situação da Prefeitura Municipal de General Salgado junto ao CADIN do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As investigações versarão no tocante ao levantamento da situação da Prefeitura Municipal de General Salgado junto ao CADIN do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, ora instituída, será composta de 03 (três) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. Ficam designados para a composição desta Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Artigo 79 do Regimento Interno, os seguintes vereadores:

I - **MARCO ANTONIO GATO**, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Socialista Brasileiro (PSB);

II - **LUCIA ELENA CASTILHO RODRIGUES MOREIRA**, Vereadora desta Câmara Municipal, representando o Partido Democratas (DEM) e;

III - **TAMYRIS CARLA RODRIGUES**, Vereadora desta Câmara Municipal, representando o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Art. 4º. A Comissão constituída na forma do artigo anterior, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 79 do Regimento Interno, será presidida pelo Vereador, senhor **MARCO ANTONIO GATO** (PSB).



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Art. 5º. A Comissão, terá poderes de investigação semelhantes aos das Autoridades Judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica, sobre fato que se inclua na sua competência, podendo:

I - proceder a vistorias na repartição, em seus livros, registros e documentos de qualquer natureza;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e prestação de informações;

III - ouvir pessoas envolvidas e testemunhas que tenham conhecimento de fatos ocorridos em qualquer setor da administração pública e que, exija atuação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito; e,

IV - fazer diligencia e tomar outras iniciativas, de conformidade com as normas regimentais.

Parágrafo único. O não atendimento às determinações contidas nos incisos anteriores, quando solicitadas por ofício, dentro do prazo legal, faculta ao Presidente da Comissão determinar a pericia onde se encontrarem os livros, papéis e documentos e, ainda a apresentação coercitiva daquele que deva ser ouvido.

Art. 6º. Esta Comissão deverá se instalar e iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser automaticamente extinta.

Art. 7º. Concluídos seus trabalhos, esta Comissão deverá elaborar parecer sobre a matéria, o qual deverá ser distribuído aos Vereadores.

Art. 8º. Se esta Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de General Salgado deverá ser comunicado na pessoa de seu Prefeito José Augusto de Carvalho Neto, da constituição da referida Comissão Especial, a fim de que de ciência aos responsáveis designados para acompanharem os estudos desta Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 03 de março de 2020.


MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
Presidente Interino

Registrada na data supra e Publicada por afixação no mural do Poder Legislativo.


MÁRCIA MÁZARO
Diretora da Secretaria Interina